

#### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS

**Decisão do Diretor, de 14-01-2015**

Interessado (a): MARIA APARECIDA G GREGORIO

Assunto: Procedimento Administrativo de Extinção de Benefício de Pensão por Morte

Instituidor (a): MANOEL GREGORIO

Por meio do procedimento administrativo de extinção de benefício de pensão por morte, instaurado em face do contido no Art. 157 da Lei Complementar 180/78, amparado pelo Parecer PA 104/2009, bem como a declaração fornecida pelo (a) beneficiário (a), em que afirma conviver ou haver convivido em união estável, foi constatada a necessidade de extinguir o benefício do (a) Sr (a). MARIA APARECIDA G GREGORIO, haja vista tratar-se de beneficiário (a) que perdeu os requisitos de manutenção do benefício.

Consubstanciado no Parecer CJ/SPPREV 01425/2014, aprovado em sua totalidade, determino:

1.A extinção do benefício previdenciário de pensão por morte, referente ao (à) interessado (a) epigrafado (a), e a sua consequente exclusão do rol de beneficiários desta pensão;

2.A remessa à DBS-SMP para que se sejam tomadas as medidas cabíveis;

3.O envio de ofício ao (à) interessado (a), com Aviso de Recebimento, comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo.

4.Com o fito de evitar a prática de atos inócuos e privilegiando os princípios consagrados pelo artigo 25 da Lei 10.177, a saber, celeridade, economia, simplicidade e utilidade dos trâmites, tudo corroborado pelo parecer CJ/SPPREV 927/2014, sobretudo em seu item 23, ao concluir que:

“(...)

(iii) pela natureza alimentar do benefício e pela boa-fé da pensionista, que é presumida pela impossibilidade de se precisar o momento consumativo da união estável diante do requisito de estabilidade da convivência, a devolução dos valores pagos a título de pensão é indevida, sendo desnecessária a dispensa de reposição de valores por ato do Governador do Estado.”

**Decisão do Diretor, de 18-10-2014**

O Diretor de Benefícios Servidores Públicos da São Paulo Previdência, no uso de suas atribuições legais, e amparado no inciso X, do art. 8º do Regimento Interno da Diretoria Executiva, aprovado pela deliberação CA SPPREV - 3, de 05-12-2008, resolve:

I. Extinguir o procedimento instaurado pela portaria SPPREV/DBS/F 104/2013 de 18-04-2013, publicada no diário oficial 74 de 20-04-2013, contra a beneficiária MARIA JOSE GODDOY DE FREITAS, CPF 333.560.338-91, matrícula 2873, em decorrência de seu óbito.

#### DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

#### GERÊNCIA DE PENSOÉS MILITARES

**Despacho do Diretor de Benefícios Militares, de 25-02-2015**

Processo Administrativo 7702/2014

Portaria SPPREV/DBM 38/2014

Procedimento de Extinção do benefício de pensão por morte - cônjuge

Interessada: Sra. M.C.S.M. (CPF: 015.533.258-93), representada por Dra. Lígia Fernanda Serra - OAB/SP 289.817 e Dr. Ivan Decio Serra - OAB/SP 309.410

Após o deferimento de juntada de documentos, foi providenciada a intimação dos advogados por meio do Ofício SPPREV/DBM 33/6943/2014 (fs. 126), o qual foi recebido pessoalmente pelo Dr. Ivan Decio Serra, para providenciar a regularização da representação processual por meio de procauração para fins específicos e com firma reconhecida, bem como a apresentar a declaração da Sra. Beatriz Aparecida Bueno com firma reconhecida.

Em 16-10-2014, houve a oitiva das seguintes testemunhas:

A) Magali Aparecida de Oliveira que declarou, em síntese, que: (...)

B) Ana Maria Fortesa Martins que declarou, em síntese, que: (...)

C) Elcide Santana de Moura que declarou, em síntese, que: (...)

D) M.C.S.M. (a interessada) que declarou, em síntese, que: (...)

É a síntese, passo a expor.

Analisado o conjunto probatório, verifica-se que não foi apresentado nenhum elemento que possa modificar o fato que ensejou o procedimento de extinção deste benefício previdenciário. Assim, persistindo a possibilidade de prejuízo de reparação onerosa ou impossível a Autarquia, o benefício da referida interessada permanecerá suspenso até a decisão final do procedimento, nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/98.

Por conseguinte, tendo em vista que a matéria discutida nos autos é de conhecimento da parte interessada, declaro encerrada a fase instrutória.

Publique-se, somente com as iniciais do nome e o documento de identificação da interessada, e intime-se, nos termos da Lei Estadual n. 10.177/1998, via Ofício com aviso de recebimento em “mão própria” para, querendo, apresentar razões finais no prazo de 07 (sete) dias.

**SUPERVISÃO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE DE MILITAR**

**Despachos do Diretor, de 26-02-2015**

**Indeferindo** por falta de amparo legal as habilitações à pensão por morte:

REF: FEVEREIRO - EXERCÍCIO 2015

INDEFIRO à menor ANA CLARA LOURENCO BOTELHO DA SILVA, requerente do benefício previdenciário, na qualidade de neta do militar 1º SGT PM RE 13.543 JOAO LOURENCO, falecido em 20-07-1994, devidamente representada por seu genitor Jose Carlos Gomes da Silva, por não encontrar amparo no art. 8º da Lei 452/74.

INDEFIRO à menor RENATA LOURENCO BOTELHO DA SILVA, requerente do benefício previdenciário, na qualidade de neta do militar 1º SGT PM RE 13.543 JOAO LOURENCO, falecido em 20-07-1994, devidamente representada por seu genitor Jose Carlos Gomes da Silva, por não encontrar amparo no art. 8º da Lei 452/74.

INDEFIRO o pedido de reinclusão no benefício de pensão previdenciária requerido pela Sra. ROSANA DO NASCIMENTO VICENTE, na qualidade de filha solteira do militar 1º SGT PM RE 16.898 ANTHERO DE ALMEIDA VICENTE, falecido em 11-01-1990, com fundamento no inciso III do art. 8º, combinado com inciso II do artigo 19 da Lei 452/74, sem alterações da Lei Complementar 1013/2007, tendo em vista que a interessada viveu em união estável com o Joaquim Carlos Mauri Pereira, conforme se verifica por meio do Processo Judicial 0002380-43.1992.8.26.0562, em que se compuseram em acordo após apelação da interessada, após o falecimento do militar.

INDEFIRO o requerido pela Sra. MARIA RANGEL DOS SANTOS, na qualidade de companheira do militar 1º TEN PM RE 25.169-A GUMERCINDO ROSAS DO NASCIMENTO, falecido em 28-02-2013, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas dois instrumentos probantes daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, quais sejam: inscrição em assistência médica (fs. 35) e declaração pública de coabitação feita perante tabelião (fs. 22), não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO o requerido pela Sra. HELENA DE ARAUJO ESTRELA, na qualidade de companheira do militar 2º TEN PM RE 36.366-9 MILTON PEREIRA, falecido em 10-07-2013, por não

encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que, em consonância com o Parecer CJ/SPPREV 1353/2014, não foram cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, não comprovando a união estável com o militar na data do óbito.

INDEFIRO o requerido pela Sra. ANTONIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, na qualidade de companheira do militar 1º SGT PM RE 38.911-A WALDOMIRO MAINENTE FAZOLIN, falecido em 19-10-2014, por não encontrar amparo no inciso I e § 6º do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, uma vez que apresentou apenas um instrumento probante daqueles referidos no art. 14 do Decreto 52.860/08, qual seja: comprovação de residência em comum. Portanto, não cumpriu o requisito legal de no mínimo apresentar três instrumentos probantes, o que significa que não restou comprovada a união estável em relação ao militar.

INDEFIRO o pedido de inclusão no benefício de pensão previdenciária requerido pela Sra. ROSELI FREITAS POLLI, na qualidade de filha maior desquitada, inválida e sem meios de subsistência do militar 2º TEN PM RE 70.472-7 ARIovalDO DE FREITAS POLLI, falecido em 11-09-1998, por não encontrar amparo no inciso IV do art. 8º da Lei 452/74, c/c o art. 60 do Decreto 7391/75, uma vez que não foi previamente inscrita como dependente do militar perante a Caixa Beneficente da Polícia Militar.

INDEFIRO o requerido pela Sra. MARINA SAN MARTIN MOREIRA, na qualidade de ex-cônjuge do militar MAJ PM RE 73.237-A ILIDIO DOS SANTOS MACHADO, falecido em 24-06-2014, por não encontrar amparo no caput e parágrafo único do art. 11, da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/2007, tendo em vista que a mesma abriu mão da pensão alimentícia, sendo esta concedida somente em nome dos filhos (fs. 64).

INDEFIRO o requerido pela Sra. ELZA DOS SANTOS BRAZ, na qualidade de genitora do militar CB PM RE 964.488-1 ALEXANDRE DOS SANTOS BRAZ, falecido em 21-10-2014, por não encontrar amparo no inciso III do art. 8º da Lei 452/74, com redação alterada pela Lei Complementar 1.013/07, haja vista existir dependentes das classes mencionadas nos incisos I/II, constam na Declaração de Óbito informações de que o mesmo convivía em união estável e possuía um filho menor com direito ao benefício, havendo declaração escrita do militar que possibilita a concorrência.

**Despachos do Diretor, de 26-02-2015**

Exclusão de Habilitação por maioridade

REF.: fevereiro - EXERCÍCIO 2015

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENE-FÍCIO
1	Marco Antonio Vieira	Karoline Pereira Vieira	60002819
2	Lilian Cristina da Silva	Renan Henrique da Silva Januário	60388414
3	Marcelo de Souza Braga	Marcelo de Souza Braga Junior	60294074
4	Angelo Luis Ferreira	Jessyca Cavenatti Ferreira	60292297
5	Antonio Aparecido Stringhetto	Mayra Steter Stringhetto	60298892
6	Williams Roberto de Oliveira	Camila Delgado de Oliveira	60274070
7	Levi Dias de Oliveira	Bruna Laurindo Dias de Oliveira	60209142
8	Cicero Aparecido dos Santos	Caroline Simões dos Santos	60103676
9	Ernesto Eder dos Santos	Eder Felipe Pereira dos Santos	60104097
10	Marcelo Junior Rodrigues	Nathália Correa de Lima Rodrigues	60041511
11	Roberval Souza de Oliveira	Wesley Axel de Oliveira	50342779
12	Celso Luis Lins de Carvalho	Gabriel Henrique Santana de Carvalho	50342525
13	Alexandre de Souza Santos	Jhordan de Souza Santos	50365361
14	Claudio Palomo da Silva	Samuel Palomo da Silva	50313916
15	Luiz Carlos Alcantara	Gabriel Carrecci Alcantara	50313013
16	Celso Soares Vieira	Marcelo Mathues José Soares Vieira	50290273
17	João Sílvio Gorgatti	Raul de Souza Gorgatti	50230192
18	Heber Costa Ribeiro	Tábita Damasceno Costa Ribeiro	50341448
19	Vicente Crujo Neto	Karen Crujo	50360646
20	Joaquim Augusto Comitre Gonçalves	Fernanda Faria Comitre Gonçalves	50327224
21	Livaldir Sebastião de Oliveira	Gessica Francielle Costa de Oliveira	50326359
22	Ymer Gunther Kalenski	Beatriz de Resende Roque Kalenski	50299803
23	Edson Luiz Abib	Patricia Abib	50296025
24	Luimar David dos Santos	Maiara Silva dos Santos	50294382
25	Jairo Francisco Nobrega da Luz	Allan Ribeiro Nobrega Luz	50222042
26	Mario Martins Filho	Marcos Edmar Pontes Martins	50233920
27	Diógenes de Goes Borges	Diogo de Goes Borges	50282602
28	Vera Lucia Riquetto de Souza	Eder Riquetto de Souza	50292623
29	Vagner Vieira Neves	Marcia Regina de Oliveira Neves	60208825
30	Eliomar Frank Cavalcante	Thiago Soares Cavalcante	60373167

Exclusão de Habilitação por óbito

REF.: fevereiro - EXERCÍCIO 2015

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENE-FÍCIO
1	Jaime Fonseca Filho	Maria Osvialda Fonseca	60245127
2	Helo Ribeiro de Santana	Mania Wanda Costa de Santana	50103654
3	Jazon Pedro da Silva	Genny Rodrigues de Arruda	50124472
4	José Lucas da Silva	Neiva Lucas da Silva	50026577
5	Joel Geraldo da Costa	Maria Lucia dos Santos	50048244
6	Nelson Faria	Valderez Martinez Feria	50216449
7	Norberto João Soares	Nair Prado Soares	60293293
8	Lázaro Ferreira Bispo	Maria Zizelia Ferreira Bispo	50323547
9	Mauro Russo	Iolanda Ribeiro	50242505
10	Claudio José De Souza	Diva Benta dos Santos	50163808
11	Helo Blume	Carmem Magalhães Blume	50346896
12	Otávio Rodrigues de Oliveira	Beatriz de Oliveira Gonçalves	50349373
13	Manoel Liria Mattos	Jahel de Freitas Silva Liria	50233336
14	Angelo Joaquim de Barros	Sebastiana Oliveira Barros	50088228
15	Benedito da Cruz	Judith Braga da Cruz	50091108
16	Estevam Linares	Mania Monteiro Linares	50188442
17	Florencio Ferreira Filho	Clairisa Thomazini Ferreira	50359140
18	Milton Pires Stange	Maria Neide Rocha Stange	50248616
19	Ismail Climaco Sacramento	Luisa Silva Sacramento	50096962
20	Natal Vergilio da Silva	Eunice Giordano da Silva	50191102
21	José Carlos da Silva	Marina da Silva	60072359
22	João Pontes de Souza	Maria Cavalcante de Albuquerque	50158829
23	Sebastião Eurípedes da Silva	Helena Faria da Silva	60268112
24	José Alves da Silva	Maria César da Silva	50287880

Exclusão de Habilitação por casamento

REF.: fevereiro - EXERCÍCIO 2015

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENE-FÍCIO
1	Vanderlei Marino	Wanessa Bertelli Marino	50238352

**Retificação do D.O.**

Tornar sem efeito a publicação da Exclusão de Habilitação por casamento do D.O. 29, Seção I, Caderno Executivo, pág. 17:

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD BENE-FÍCIO
1	Alexandre Roberto Ferraz	Laiza Albuquerque Ferraz	50354726

## Agricultura e Abastecimento

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 26-2-2015**

**Autorizando**, em caráter excepcional, como facultado pelo § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento no mês de fevereiro/2015 ao funcionário abaixo relacionado, de diárias acima do limite regulamentar e respeitando o valor

correspondente a 1 vez a retribuição mensal e o limite de 120 dias do exercício. PSAA 4.420/2015. João Luiz, RG 20.441.366-7, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, nº de diárias a ultrapassar: 01, no dia 27 de fevereiro/2015, Localidade: Ribeirão Preto e Sertãozinho/São Paulo. A serviço da Assessoria de Comunicação acompanhando o Secretário Arnaldo Jardim, em evento.

#### AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

#### INSTITUTO AGRONÔMICO

**Portaria IAC - 1, de 26-2-2015**

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agronômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, do Governo do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º - Designar membros para comporem a Comissão PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq, na seguinte conformidade: Coordenadora Acadêmica: Lilian Cristina Anéfalos; Coordenadora Administrativa: Sueli Maria da Silva; Coordenadora Administrativa Suplente: Joana D’Arc Grangeiro da Silva; Membros: Carlos Augusto Colombo, Fernando Cesar Bachiega Zambrosi, Gerson Silva Giomo, Gabriel Constantino Blain, Graciela da Rocha Sobierajski e Rodrigo Marcelli Boareto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01-03-2015, revogam-se às disposições contrárias.

#### DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**Comunicado**

O Coordenador da APTA e Diretor do Departamento de Descentralização do Desenvolvimento faz saber que se encontra disponível para venda (leilão) no Pólo Regional de Desenvolvimento Tecnológico da Alta Mogiana – Colina/SP, 28 Bovinos, no dia 24-03-2015, às 14h, Endereço: Avenida Rui Barbosa s/nº, CEP:14.770-000 Colina -SP, Tel.: (17) 3341-1332 / 3341-1902. Havendo mais de um interessado o critério de desempate será a melhor oferta. Processo SAA 3.488/2015.

#### COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

**Portaria CATI - 16, de 26-2-2015**

O Coordenador da CATI, com fundamento no Decreto 58.211, de 12-07-2012 e na Lei 14.149, de 21-06-2010 resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as organizações de produtores rurais e suas respectivas iniciativas de negócio aprovadas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, a serem beneficiadas com a concessão de subvenções econômicas em conformidade com o estabelecido no Projeto de Incentivo às Iniciativas de Negócio das Organizações de Produtores Rurais – Microbacias II, aprovado através do Decreto 58.211, de 12-07-2012, a saber:

1. Associação dos Produtores Rurais do Município de Sud Menucci

CNPJ: 02.997.741/0001-14

Código da Iniciativa de Negócio aprovada: 15-576-01-2014 Município: Sud Menucci

Artigo 2º - Caberá ao Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural ao qual está inserida a proposta de iniciativa de negócio, emitir a autorização de execução.

Parágrafo Único – A autorização será emitida em nome da organização proponente da iniciativa de negócio, sendo que sua emissão ficará condicionada:

I – assinatura, pelo presidente da organização de produtores rurais, de termo de compromisso;

II – assinatura, pelos produtores rurais integrantes da iniciativa de negócio, de termo de compromisso;

III – apresentação, pela Organização de Produtores Rurais, das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e comprovante de inexistência de registro junto ao Cadin Estadual;
IV – apresentação dos projetos de engenharia, com a anotação de responsabilidade técnica (ART), para as obras de engenharia (construção, reforma, ampliação) quando prevista nos itens elegíveis;

V – apresentação das licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários, previstos na legislação, para a etapa que está sendo autorizada; e

VI – apresentação, pela organização, de cronograma físico financeiro contendo todos os itens elegíveis, sua descrição e especificações técnicas, quantitativos, valor orçado e previsão de realização, que reflète a proposta de iniciativa de negócio aprovada.

Artigo 3º - A concessão de subvenções econômicas fica condicionada à observância do disposto no Termo de Compromisso assinado.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FERNANDÓPOLIS

**Extrato de Contrato**

Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis PSAA 4.686/2015 – Contratada: Prefeitura Municipal de Fernandópolis – Objeto: Pagamento de Taxas Municipais, exercício 2015, no valor de R\$ 1.112,41; classificação da despesa 339047 20 – 4713 - 130206.

PSAA 4.963/2015 – Contratante: Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis – Contratada: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. – Objeto: Pagamento de Seguro Obrigatório dos veículos oficiais do Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis - DPVAT, exercício 2015, no valor de R\$ 3.477,96; classificação da despesa 339039 44 – 2286 - 130219.

## Educação

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 26-2-2015**

Documento: 1479/0001/2009

Interessado: AFUSE

Assunto: Afastamento/Solicitação.

Diante do que consta no presente expediente, e considerando as disposições do artigo 69 da Lei nº 10.261/68, autoriza, nos termos propostos o afastamento de servidores públicos estaduais do QAÉ e do QSE, para o dia 06/03/2015, para participarem das atividades promovidas pelo Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo - AFUSE, com os Temas relacionados com o cotidiano das Unidades de Trabalho: “Educação - impasses e desafios”, “Funcionário como sujeito de transformação: identidade e trajetória”, “O uso das interfaces midiáticas no ambiente escolar”, “Formação necessária aos funcionários e sua valorização”, “Qualidade de vida em qualquer idade”, “Prevenção de doenças do trabalho”, Planos de Educação: para quem?”, “Novos conceitos para humanizar o cotidiano escolar”, e “Políticas Públicas: mutações, conflitos e violências invisíveis”.

#### CHEFIA DE GABINETE

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 26-2-2015**

**Convocando**, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Resolução SE 58-11, acrescentado pela Resolução SE 43-12, os Supervisores de Ensino, abaixo relacionados, para a “4ª Orientação Técnica dos Avaliadores Educacionais”, na seguinte conformidade:

I - Dia - Horário: 09-03-2015 - Das 8h30min às 17h30min

II - Local: Rua Barão de Itapetinga, 46 - 13º andar Cjs. 1311 e 1321, São Paulo

III - Objetivos: Orientações gerais para apoio na adequação ou elaboração dos Planos Municipais de Educação

IV - Despesas de viagens/transporte: Serão de responsabilidade do MEC

V - Servidores convocados:

Evelize Assunta Padovani Monteiro, RG 1.150.730;

Helio José dos Santos, RG 15.274.457-5;

Marcos Aparecido Vargas, RG 17.647.122-4;

Maria Silvia Azarite Salomão, RG 12.403.603-x;

Maria Salete Aparecida Camargo, RG 16.357.033-4;

Luiz Fernando Tofanelli, RG 5.362.681-3;

Julia Rita Franco Pereira, RG 6.173.549